RESOLUÇÃO № 101, DE 31 DE AGOSTO DE 1999.

Suspensão da vigência da Resolução nº 84/98-CONTRAN que estabelece forma e periodicidade referente a Inspeção Técnica de Veículos - ITV de acordo com o art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO-CONTRAN, usando da competência que lhe confere inciso I, do art. 12 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e conforme o Decreto n° 2.327, de 23 de setembro de 1997, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito,

Considerando que compete ao CONTRAN e ao Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, de acordo com o art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro, estabelecer a forma e periodicidade das inspeções técnicas de veículos e da emissão de gases poluentes e de ruídos, respectivamente;

Considerando os possíveis prejuízos e constrangimentos por parte dos usuários quando da realização das inspeções em locais diferentes,

RESOLVE:

EXTINTA